



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GABINETE DA PREFEITA

LEI COMPLEMENTAR Nº. 034/2013

**“Altera o anexo III da Lei Complementar nº 602/2000 sobre Tabela de Vencimentos (piso salarial) por Tempo de Serviço e Nível de Escolaridade do Profissional do Magistério Público Municipal de Coronel Sapucaia para carga horária de 20 horas, e dá outras providências.”**

**Nilcéia Alves de Souza**, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a seguinte tabela de vencimentos por tempo de serviço e nível de escolaridade dos profissionais do Magistério Público municipal (Piso Salarial Profissional), com reajuste de 5,567% no salário base, com carga horária de vinte horas semanal (20 h/sem).

**TABELA DE VENCIMENTO POR TEMPO DE SERVIÇO E NÍVEL DE ESCOLARIDADE.  
PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.  
PISO SALARIAL PROFISSIONAL – 20 HORAS SEMANAL**

NÍVEL	GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H
	COEF.	1,00	1,10	1,15	1,20	1,25	1,30	1,35	1,40
I	1,00	783,50	861,85	901,03	940,20	979,38	1018,55	1057,73	1096,90
II	1,63	1277,11	1404,82	1468,67	1532,53	1596,38	1660,24	1724,09	1787,95
III	2,00	1567,00	1723,70	1802,05	1880,40	1958,75	2037,10	2115,45	2193,80
IV	2,25	1762,88	1939,16	2027,31	2115,45	2203,59	2291,74	2379,88	2468,03

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia/MS, 24 de Janeiro de 2013.

  
**NILCÉIA ALVES DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

Registrada,  
Publicada por Afixação,  
Em 24/01/2013

30/01/2013 - 13:43:39

**Lei complementar nº 034**

LEI COMPLEMENTAR Nº. 034/2013

"Altera o anexo III da Lei Complementar nº 602/2000 sobre Tabela de Vencimentos (piso salarial) por Tempo de Serviço e Nível de Escolaridade do Profissional do Magistério Público Municipal de Coronel Sapucaia para carga horária de 20 horas, e dá outras providências."

Nilcéia Alves de Souza, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a seguinte tabela de vencimentos por tempo de serviço e nível de escolaridade dos profissionais do Magistério Público municipal (Piso Salarial Profissional), com reajuste de 5,567% no salário base, com carga horária de vinte horas semanais (20 h/sem).

TABELA DE VENCIMENTO POR TEMPO DE SERVIÇO E NÍVEL DE ESCOLARIDADE.  
PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.  
PISO SALARIAL PROFISSIONAL – 20 HORAS SEMANAL

NIVEL GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H
COEF.	1,00	1,10	1,15	1,20	1,25	1,30	1,35	1,40
I	1,00	783,50	861,85	901,03	940,20	979,38	1018,55	1057,73
II	1,63	1277,11	1404,82	1468,67	1532,53	1596,38	1660,24	1724,09
III	2,00	1567,00	1723,70	1802,05	1880,40	1958,75	2037,10	2115,45
IV	2,25	1762,88	1939,16	2027,31	2115,45	2203,59	2291,74	2379,88

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia/MS, 24 de Janeiro de 2013.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA  
Prefeita Municipal

Registrada,  
Publicada por Afixação,  
Em 24/01/2013

FECHAR JANELA